



TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado:

O presente projeto tem finalidade o conhecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde, de pessoas jurídicas que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS (Sistema Único de Saúde) – NA ESPECIALIDADE DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, aos usuários do SUS do Município de Jóiá, o que possibilitará, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a celebração de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Justifica-se que o chamamento público vigente de exames laboratoriais está em prazo final de saldo e de período, e sem o mesmo há prejuízo de diagnóstico médico, na definição das doenças, para a escolha pelo melhor tratamento, serviço este, imprescindível para dar continuidade as ações de promoção e prevenção em saúde, bem como assistência aos usuários. Identificamos que em nosso município existe apenas um laboratório que realiza este tipo de serviço. A precificação dos exames foi realizada de acordo com a comparação realizada entre a Tabela realizada no último contrato, a Tabela CISA, e o orçamento do único laboratório existente no município que executa tais serviços (em anexo). Após análise comparativa, optou-se pela adoção dos valores constantes na Tabela do último contrato, considerando que a tabela CISA, está bem acima do valor praticado nos contratos anteriores.

Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar **admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).

A **Natureza do Serviço é Comum** pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.5 Quantitativos:

Código SIA/SUS	Descrição	Valor Licitação	Quantidade	Valor a ser aditivado
02.02.01.004-0	determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	21,52	180	3.873,60
02.02.01.050-3	dosagem de hemoglobina glicosilada	20,00	1700	34.000,00

02.02.01.012-0	dosagem de ácido úrico	2,41	650	1.566,50
02.02.01.014-7	dosagem de aldolase	4,78	70	334,60
02.02.01.016-3	dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	5,00	40	200,00
02.02.01.018-0	dosagem de amilase	2,93	100	293,00
02.02.01.020-1	dosagem de bilirrubina total e frações	2,61	200	522,00
02.02.01.027-9	dosagem de colesterol hdl	4,56	1300	5.928,00
02.02.01.028-7	dosagem de colesterol ldl	4,56	1200	5.472,00
02.02.01.029-5	dosagem de colesterol total	2,41	2200	5.302,00
02.02.01.030-9	dosagem de colinesterase	7,49	25	187,25
02.02.01.031-7	dosagem de creatinina	2,41	2200	5.302,00
02.02.01.032-5	dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	4,78	150	717,00
02.02.01.033-3	dosagem de creatinofosfoquinase fração mb	5,36	50	268,00
02.02.01.036-8	dosagem de desidrogenase lática	5,02	80	401,60
02.02.01.038-4	dosagem de ferritina	31,00	500	15.500,00
02.02.01.039-2	dosagem de ferro sérico	4,56	80	364,80
02.02.01.040-6	dosagem de folato	24,50	45	1.102,50
02.02.01.042-2	dosagem de fosfatase alcalina	2,61	180	469,80
02.02.01.043-0	dosagem de fósforo	2,41	80	192,80
02.02.01.046-5	dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	4,56	350	1.596,00
02.02.01.047-3	dosagem de glicose	2,41	3700	8.917,00
02.02.01.053-8	dosagem de lactato	4,78	15	71,70
02.02.01.055-4	dosagem de lipase	4,50	15	67,50
02.02.01.056-2	dosagem de magnésio	2,61	26	67,86
00.00.000-1	cariótipo banda G	530,00	5	2.650,00
02.02.01.060-0	dosagem de potássio	2,41	800	1.928,00
02.02.01.062-7	dosagem de proteínas totais e frações	2,41	260	626,60
02.02.01.063-5	dosagem de sódio	2,41	360	867,60
02.02.01.064-3	dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (tgo)	2,61	560	1.461,60
02.02.01.065-1	dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (tgp)	2,61	560	1.461,60
02.02.01.066-0	dosagem de transferrina	5,36	15	80,40
02.02.01.067-8	dosagem de triglicerídeos	4,56	2400	10.944,00
02.02.01.069-4	dosagem de ureia	2,41	1500	3.615,00
02.02.01.070-8	dosagem de vitamina B12	23,14	160	3.702,40
02.02.01.072-4	eletroforese de proteínas	20,00	90	1.800,00
02.02.01.073-2	gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (exceto base)	38,00	20	760,00
02.02.01.076-7	dosagem de 25 hidroxivitamina D	30,00	400	12.000,00
02.02.02.002-9	contagem de plaquetas	3,55	100	355,00
02.02.02.003-7	contagem de reticulócitos	3,55	55	195,25
02.02.01.021-0	cálcio	2,41	80	192,80
02.02.02.009-6	determinação de tempo de sangramento - duke	3,55	26	92,30
02.02.02.013-4	determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (tpp ativada)	7,50	220	1.650,00
02.02.02.014-2	determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	3,55	250	887,50
02.02.02.015-0	determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	3,55	260	923,00
02.02.02.017-7	dosagem de antitrombina iii	16,00	12	192,00
02.02.02.029-0	dosagem de fibrinogênio	10,00	30	300,00
02.02.02.030-4	dosagem de hemoglobina	1,99	85	169,15

02.02.02.037-1	hematocrito	1,99	30	59,70
02.02.02.038-0	hemograma completo	5,34	4000	21.360,00
02.02.02.006-7	determinação de complemento (ch50)	12,03	10	120,30
02.02.03.008-3	determinação quantitativa de proteína c reativa	12,02	780	9.375,60
02.02.03.009-1	dosagem de alfa-fetoproteína	34,00	12	408,00
02.02.03.010-5	dosagem de antígeno prostático específico (psa)	34,00	700	23.800,00
02.02.03.012-1	dosagem de complemento c3	22,31	12	267,72
02.02.03.013-0	dosagem de complemento c4	22,31	12	267,72
02.02.01.061-9	proteínas totais	1,82	6	10,92
02.02.03.025-3	pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	20,00	15	300,00
02.02.03.026-1	pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	20,00	15	300,00
02.02.03.027-0	pesquisa de anticorpos anti-dna	11,27	15	169,05
02.02.03.030-0	pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	30,00	300	9.000,00
02.02.03.047-4	pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	3,68	12	44,16
02.02.03.055-5	pesquisa de anticorpos antimicrosomas	40,00	80	3.200,00
02.02.03.058-0	pesquisa de anticorpos antimusculo liso	22,31	12	267,72
02.02.03.059-8	pesquisa de anticorpos antinúcleo	22,31	70	1.561,70
02.02.03.063-6	pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (Anti-hbs)	30,00	45	1.350,00
02.02.03.064-4	pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (Anti-hbe)	38,00	45	1.710,00
02.02.03.067-9	pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	40,00	180	7.200,00
02.02.03.074-1	pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovírus	28,00	45	1.260,00
02.02.02.046-0	pesquisa de tripanossoma chagas igg e igm	11,00	11	121,00
02.02.03.078-4	pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b	40,00	55	2.200,00
02.02.03.080-6	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	29,97	12	359,64
02.02.03.081-4	pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	24,52	30	735,60
02.02.03.085-7	pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovírus	25,00	30	750,00
02.02.03.089-0	pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igm)	40,00	12	480,00
02.02.03.091-1	pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	29,97	12	359,64
02.02.03.096-2	pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	40,00	75	3.000,00
02.02.03.097-0	pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	24,12	240	5.788,80
02.02.03.100-4	pesquisa de crioglobulinas	3,68	10	36,80
02.02.03.111-0	teste não treponêmico p/ detecção de sífilis	3,68	240	883,20
02.02.03.112-8	teste fta-abs igg p/ diagnóstico da sífilis	11,17	60	670,20
02.02.03.113-6	teste fta-abs igm p/ diagnóstico da sífilis	11,17	60	670,20
02.02.03.120-9	dosagem de troponina	25,00	12	300,00
02.02.03.121-7	dosagem de antígeno ca 125	30,00	12	360,00
02.02.04.009-7	pesquisa de leucócitos nas fezes	2,15	12	25,80
02.02.04.012-7	pesquisa de ovos e cistos de parasitas	2,15	150	322,50
02.02.04.014-3	pesquisa de sangue oculto nas fezes	3,00	65	195,00
02.02.05.001-7	análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	4,81	2000	9.620,00
02.02.05.011-4	dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	2,65	155	410,75
02.02.03.104-7	chagas anticorpos igg	11,00	40	440,00

02.02.06.013-6	dosagem de cortisol	18,00	25	450,00
02.02.06.016-0	dosagem de estradiol	30,00	45	1.350,00
02.02.06.022-5	dosagem de hormonio de crescimento (hgh)	20,42	20	408,40
02.02.06.023-3	dosagem de hormonio foliculo-estimulante (fsh)	20,00	80	1.600,00
02.02.06.024-1	dosagem de hormonio luteinizante (lh)	20,00	45	900,00
02.02.06.025-0	dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)	25,00	1000	25.000,00
02.02.06.026-8	dosagem de insulina	20,34	12	244,08
02.02.06.027-6	dosagem de paratormonio	56,07	80	4.485,60
02.02.06.029-2	dosagem de progesterona	20,44	12	245,28
02.02.06.030-6	dosagem de prolactina	25,00	60	1.500,00
02.02.06.034-9	dosagem de testosterona	24,00	90	2.160,00
02.02.06.035-7	dosagem de testosterona livre	35,00	70	2.450,00
02.02.06.037-3	dosagem de tiroxina (t4)	25,00	300	7.500,00
02.02.06.038-1	dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	25,00	300	7.500,00
02.02.06.039-0	dosagem de triiodotironina (t3)	23,97	60	1.438,20
02.02.07.005-0	dosagem de acido valproico	20,35	6	122,10
02.02.07.015-8	dosagem de carbamazepina	40,00	12	480,00
02.02.07.025-5	dosagem de litio	2,93	45	131,85
02.02.08.001-3	antibiograma	6,47	750	4.852,50
02.02.08.007-2	bacterioscopia (gram)	3,64	12	43,68
02.02.08.008-0	cultura de bacterias p/ identificação / urocultura	16,00	1300	20.800,00
02.02.09.030-2	prova de latex p/ pesquisa do fator reumatoide	3,68	160	588,80
02.02.12.002-3	determinação direta e reversa de grupo abo	1,78	161	286,58
02.02.12.008-2	pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	1,78	160	284,80
02.02.12.009-0	teste indireto de antiglobulina guma (tia)	5,46	80	436,80
02.13.01.057-7	toxoplasmose	25,89	600	15.534,00
02.02.03.082-2	varicela igg	22,31	11	245,41
02.02.01.062-7	albumina	5,00	35	175,00
02.02.06.028-4	peptideo C	85,00	5	425,00
02.02.08.006-4	Baar - Pesquisa	12,38	12	148,56
40.30.211-3	homocisteina	78,00	6	468,00
40.30.401-9	anticoagulante lupico	62,40	10	624,00
40.30.451-5	Proteina S - Funcional	111,80	5	559,00
40.30.615-1	anti gliadina igm	30,00	10	300,00
40.30.625-9	anti endomisio anticorpos igm	34,55	6	207,30
40.30.630-5	anti gliadina iga	30,00	12	360,00
40.30.631-3	anti gliadina igg	30,00	12	360,00
40.30.640-2	anti citoplasma de neutrofilos	119,60	6	717,60
40.30.719-0	HLA B27 deteccao por pcr	96,20	6	577,20
40.30.880-4	cyclic citrulinated peptide - anticorpos	85,00	12	1.020,00
40.31.405-7	pesquisa de fator v de leiden	234,00	5	1.170,00
02.02.06.021-7	beta hcg quantitativo	23,00	200	4.600,00
02.02.01.063-5	calcio em amostra de urina	4,81	15	72,15
02.02.03.072-5	chlamydia igg	22,31	15	334,65
02.02.03.072-5	chlamydia igm	22,31	15	334,65
02.02.02.054-1	coombs direto	6,00	15	90,00

02.02.02.999-5	dce depuração da creatinina	4,56	6	27,36
02.02.07.990-2	ige especifica	33,00	40	1.320,00
02.02.03.016-4	ige serica total	20,00	80	1.600,00
02.02.05.009-2	microalbuminuria	10,56	20	211,20
02.02.03.073-3	monoteste	18,00	20	360,00
02.02.02.001-1	tolerância a glicose	10,51	70	735,70
02.02.01.990-1	tolerância a lactose	30,00	70	2.100,00
02.02.03.084-9	pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples	30,00	10	300,00
02.02.03.094-5	pesquisa de anticorpos igm contra o virus herpes simples	30,00	10	300,00
02.02.03.083-0	epstein baar - anticorpos igg vca	27,00	10	270,00
02.02.03.088-1	chagas anticorpos igm if	11,00	10	110,00
02.02.03.092-0	rubeola anticorpos igm	24,52	10	245,20
02.02.03.094-6	epstein baar - anticorpos igm vca	27,00	6	162,00
02.02.03.121-7	CA-19.9	45,50	10	455,00
02.02.06.004-7	17 alfa-hidroxi progesterona 17ohp	20,40	6	122,40
02.02.06.011-0	androstenediona	40,91	5	204,55
02.02.06.014-4	dehidroepiandrosterona - DHEA	22,50	6	135,00
02.02.03.031-8	anticorpos anti htlv i e ii	47,00	16	752,00
02.02.03.034-2	anti SM	22,31	16	356,96
02.02.03.035-0	anti SS-A RO	24,12	16	385,92
02.02.03.036-9	anti SS B LA	24,12	16	385,92
02.02.03.093-8	varicela igm	22,31	16	356,96
40308332	Gnococo	117,00	100	11.700,00
02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	18,00	100	1.800,00
02.02.03.099-7	Chlamydia	136,00	90	12.240,00
02.02.03.098-9	pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (HBEAG)	30,00	15	450,00
Total				R\$400.000,79

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo:

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o(s) exame(s) pela Secretaria de Saúde do Município.

Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização dos serviços emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará a relação de exames a serem realizados

4.2 Ciclo de vida do objeto

Sobre a vantajosidade da proposta, há muito já se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Deste modo, no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto, de modo a desconsiderar o menor preço ou maior desconto como únicos critérios a aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim, foi considerada toda a trajetória desse objeto (produto ou serviço), desde sua gênese até o seu momento final.

Destarte, consideramos que produtos e serviços mais baratos podem se revelar, após análise de todo o seu percurso ao longo da cadeia, menos eficientes e duráveis, com manutenção mais onerosas, maior passivo ambiental e, portanto, mais caros para a Administração Pública, seja no aspecto econômico propriamente dito (preço) ou no aspecto de sustentabilidade.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☒ O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

☒ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

5.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

5.2 Subcontratação

☒ **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

☒ **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Vistoria

☒ Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos:

Considerando que seria de alto custo para o município contratar mão de obra especializada, ou instalar um laboratório próprio, sendo inviável. Bem como este tipo de serviço é realizado por outras empresas que possibilitam esta contratação, o resultado pretendido é o melhor em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

6.2 **Serviços:**

☒ O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio (ex: fornecimento de água por única fornecedora, de energia elétrica, etc.).

☒ **Não contínuos ou por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

☒ **Prazo do contrato:** 12 meses a partir da abertura do prazo de credenciamento.

6.3 **Geração de receita e contrato de eficiência:**

☒ O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

6.6 **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

☒ Não há características peculiares.

☐ A demanda do órgão tem como base as seguintes características (*descrever*): _____

6.7 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

☒ **Empreitada por preço unitário:** contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas (os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Haverá a execução do contrato conforme a demanda).

6.8 **Condições de execução dos SERVIÇOS:**

6.8.1 A execução do objeto terá início imediato da assinatura do contrato ou da intimação da ordem de serviço expedida

6.8.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, cronograma, local, horários e periodicidade de execução do serviço, dentre outros detalhes pertinentes de execução do trabalho, incluindo eventual procedimento de transição contratual, foram definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo ser fielmente observados pela contratada, ou dispensados conforme indicado no próprio documento.

6.9 **Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS**

☒ Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades indicadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, promovendo sua substituição quando necessário.

6.10 **Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:**

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (i) registro de ponto; (ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (iii) comprovante de depósito do FGTS; (iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Joia quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Preposto

7.5.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

7.5.2 O Município de Joia poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4 Liquidação

8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5 Prazo de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 Antecipação de pagamento

8.7.1 Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.7.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.7.3 O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

8.7.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.7.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.7.6 O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.7.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.7.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).

8.7.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.7.10 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

☐ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Outra

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da respectiva atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica aplicável, caso haja exigência complementar.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou em outros critérios definidos no Edital, inclusive, quando apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.5 Qualificação Técnica

- a) No caso de serviços, o contratado deverá apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Registro ou inscrição da empresa na respectiva entidade profissional, se o caso, em plena validade;
- c) No caso de bens, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- g) Prova de atendimento aos eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação.
- h) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - j) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - k) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - l) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - m) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - n) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - o) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação

☒ Custo total da contratação de R\$400.000,79 (quatrocentos mil reais e setenta e nove centavos), conforme indicado no item 2.5.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

07.01 Secretaria Municipal de Saúde

103020020.2.068000 Manutenção e Garantia de acesso a Consultas e Exames Especializados

517 Fonte 1500/4511

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais – valor programado para 2026)

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE:

12.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.4 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

12.1.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

12.2 DA CONTRATADA:

12.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 4 deste Termo de Referência.

12.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

12.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

12.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

12.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

12.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Jóia/RS, 26 de Fevereiro de 2026.

Eloísa R. R. Bueno Alves
Secretária de Saúde